



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 45/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO,
IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA
EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 20 DE MAIO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação**.

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incurso nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE:.....

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE:.....

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.12 – **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC**, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.14 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **12** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria Solicitante.

11.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.2 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados nos locais designados pelas secretarias municipais em todo o território de Chopinzinho.

12.3 - Os serviços serão solicitados no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecipação, indicando o tipo e o local para a execução, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

12.4 - Os veículos, máquinas, equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

13 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

13.1 - Todo o ferramental, veículos, máquinas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

13.2 - Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

13.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

13.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, e emissão de nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

14.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

14.4 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1320/F504-796/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1321/F103-1165/F103), 06.04.133920014.2.033.3.3.390.39 (1322/F504-1165/F504), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1323/F504-1326/F504), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1324/F303-1327/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1325/F000-1328/F000).

14.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

17.1 - A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:

17.1.1 - Secretarias de Administração: Francione Maicon Pruch – Diretor do Departamento de Comunicação;

17.1.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

17.1.3 - Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária;

17.1.4 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

17.1.5 - Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

17.2 - A responsabilidade pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias solicitantes:

17.2.1 - Secretaria de Administração - Ana Carolina Moreira Miola – Assessora de Imprensa; Substituto – Rafael Xavier Ferrarini - Auxiliar Administrativo;

17.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

17.2.3 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

17.2.4 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Fábio Andreolli; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo.

17.2.5 - **Atribuições:** Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – PENALIDADES

19.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

19.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

20 - DA RESCISÃO

20.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

20.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

20.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

20.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

24 - DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 - ANEXOS DO EDITAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

26.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

26.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

26.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

26.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

26.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

26.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

26.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 02 de maio de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SOM DE RUA, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E SAÚDE.** De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias Municipais solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	132	Hora trabalhada	Locação de projetor Resolução UXGA 1600x1200 pontos 4 ENTRADA A Conector de entrada RGB/Y PB PR: Mini-D-sub de 15 pinos (fêmea). ENTRADA B Conector de entrada HDMI: 19 pinos HDMI, compatibilidade com HDCP, compatibilidade com áudio. ENTRADA C *5 Conector de entrada HDMI: 19 pinos HDMI, compatibilidade com HDCP, compatibilidade com áudio. ENTRADA DE VÍDEO Conector da entrada de vídeo: tomada fone. SAÍDA Conector de saída de áudio: Miniconector estéreo bi volt.	80,00	10.560,00
02	11	Diária	Locação de Tela De Projeção Tipo Tripé, com Mecanismo de enrolamento automático e tripé telescópico acoplado. Tamanho 2,43 X 1,82.	120,00	1.320,00
03	10	Diária	Locação de Tela De Projeção Multimídia 3D HD LCD LED DLP para projeção de dados e imagens sendo tela frontal na cor cinza, e blackout em preto. Tamanho 4.06 X 3,05. Suporte em treliça AL20 nas medidas de 5,40x4m, com total fechamento de tecido em Oxford preto.	300,00	3.000,00
04	60	Unidade	Locação de praticáveis em madeira naval, tamanho 2mx1m, regulagem telescópica de altura de 40cm à 100cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação.	110,00	6.600,00
05	72	Hora trabalhada	Locação de climatizador 4 em 1 com sistema evaporativo, sendo ventilador, umidificador, resfriador e purificador de ar com filtragem de bactérias e operação anti mofo. Apresenta suporte para rápida locomoção sobre rodas com trava. Capacidade para 70 litros de reserva d'água. Deverá o fornecedor instalar a conexão junto a rede hidráulica. Modelo em coluna para priorizar o espaço. Ruído máximo	120,00	8.640,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			de 30db em ambientes fechados. Ideal para médias e grandes áreas.		
06	6	Diária	Locação de tenda piramidal com calha e 4 dutos de escoamento embutidos, medindo 25m ² , em lona anti mofo e anti chamas. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada.	650,00	3.900,00
07	9	Diária	Locação de tenda piramidal com calha e 6 dutos de escoamento embutidos, medindo 100m ² , em lona anti mofo e anti chamas. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada.	1.400,00	12.600,00
08	56	Hora trabalhada	Locação de kit wireless contendo 16 microfones auriculares sendo todas com frequências digitais e alternadas evitando assim o cancelamentos e/ou choque de frequências. Acompanham 16 baterias de 9v alcalina, transmissores e receptores, cabeamentos XLR acomodados em 1 único rackcase para transporte com régua de AC compatível.	500,00	28.000,00
09	540	Hora trabalhada	Locação de motocicleta equipada com sistema sonoro para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Estão inclusas os spots solicitadas pela Administração.	45,00	24.300,00
10	146	Hora trabalhada	Locação de minitrio equipado com sistema operacional contendo mixer de até 6 canais, 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Estão inclusas os spot e vinhetas solicitadas pela Administração. <ul style="list-style-type: none">• O veículo deverá estar devidamente registrado em nome da empresa com toda a documentação em dia.	60,00	8.760,00
11	40	Hora trabalhada	Locação de cabine Studio móvel para atender eventos externos, no interior do município, equipado com sistema operacional contendo Stage box com mínimo de 3,80 cm x 2,20cm x 2,20cm (CxLxA) com mesa e 3 cadeiras, pontos de AC, mixer digital com mínimo de 18 canais, roteador cliente, 02 microfones sem fio para e cerimoniais ao vivo, fone de ouvido tipo headset profissional, acesso USB para reprodução musical e transferências para tela de operação, DRAW de gravação em 16 bits, 01 computador com plug-in instalados para equalização, gravação e reprodução em tempo real de teatros, corais e música ao vivo, amplificadores e caixas de sub e sonofletores planos com potência mínima de 2.500RMS DSPL.	500,00	20.000,00
12	50	Hora trabalhada	Locação de sistema de som contendo mesa de 24 canais, 6 pedestais com microfones com fio profissionais, 03 monitores processados de 12"+TI com potência mínima de 1200rms, 04 caixas de som processadas com falante de 15"+TI com potência mínima de 2000RMS DSPL, 01 amplificador 2 canais com 1200RMS, 01 amplificador 2 canais de mínimo 2000RMS de e cabeamentos necessários, 01 processador, 01 equalizador 31 bandas, 01 EQ 15 bandas, 01 note book, placa de áudio, cabeamento para instrumentos, play list compatível para o	350,00	17.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			evento.		
13	10	KIT/Diária	Locação de kit trave com treliça tamanho de 4mx7m, modelo em AL30 contendo: 02 bases quadradas, torres e colunas, 02 pau de carga, parafusos, 02 sleeves, 02 adaptadores de furação, 02 talhas de 1TON com 3m de corrente.	350,00	3.500,00
14	10	Unidade	Locação de coluna treliçada modelo AL30 com 02 metros de comprimento.	80,00	800,00
15	3	Diária	Locação de kit treliçado para BACKDROP (in door) de 4mx2m (vão livre) modelo AL20 com 02 bases, 02 colunas inferiores com 50cm.	380,00	1.140,00
16	3	Diária	Locação de kit treliçado para BACKDROP PORTAL (out door) de 7mx1m (vão livre) modelo AL20 com 02 bases, 02 colunas inferiores com 3,5m. Acompanham parafusos, barras de fixação em solo, cintas e catracas em nylon.	600,00	1.800,00
17	9	Diária	Locação de kit iluminação decorativa com 4 canhões RGBW 3w, material em alumínio, com painel no modo automático e selecionável. Acompanham 4 extensões (NBR).	180,00	1.620,00
18	8	Diária	Locação de Kit com 36 cadeiras plásticas com capacidade para 120Kg e 6 mesas plásticas com tampo redondo em madeira. Entrega nos locais definidos pela contratante.	350,00	2.800,00
19	58	Hora trabalhada	Locação com 16 caixas acústicas paralelas, sistema de amplificação compatível, mesa de som com mínimo de 16 canais, 02 microfones sem fio, 01 monitor ativo processado com de mínimo 450 RMS, cabeamento e suporte móvel aéreo para eventos tipo rádio feira.	300,00	17.400,00
20	140	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional para eventos culturais, esportivos e sociais contendo mínimo necessário: 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client.	380,00	53.200,00
21	60	Hora trabalhada	Locação de kit iluminação profissional com 10 canhões RGBWA –IN/OUT DMX, 04 BEAM 200 led 5R, 04 mooving 250 LED spot/Wash, 01 laser Show multicores Modos de Trabalho: llda, Som, Auto, Dmx512, Master / Slave, note book e software para ILDA, cabos para interligação, processador DMX512, extensões (NBR).	183,00	10.980,00
22	90	M ² /Diária	Locação de kit de projeção multimídia contendo: Gabinete do painel de 1mx0,5m modelo P3mm (alta resolução), sistema de elevação conforme orientação do organizador, 02 câmeras de filmagem FULL HD simultânea para transmissão ao vivo de entrevistas/palestras/cobertura de eventos em redes sociais em tempo real, contendo ilha de corte, processadora de 4k e mixer de áudio e vídeo, roteadores, microfones de captação profissional tipo shotgun com pedestais 3 estágios, baterias de alimentação, 02 tripés de iluminação, 02 praticáveis com banquetas para operador e cabeamento HDMI necessário. Entrega do material editado no prazo de 10 dias em pendrive. Duração do evento variável de 02 à 04 horas, locação por m ² .	450,00	40.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23	50	Hora trabalhada	<p>Locação de equipamentos de áudio profissional e instrumentos musicais para ensaio e apresentações culturais e artísticas em praças, festivais escolares, igrejas e clubes, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 corpo de bateria (hidráulica): 8 peças mais banco estofado e kit para microfonação da mesma, praticável dobrável de 210cmx210cm- 01 cubo PROFISSIONAL para guitarra com mínimo de 100wRMS, com 2 canais (Clean/Overdrive); Canal Clean com 2 modos (Clean/Crunch); Canal Overdrive com 2 modos - (OD1/OD2); Equalização com controles de Grave / Médio / Agudo; 2 tipos de reverb digitais - Studio Plate e simulação de reverb de molas; Função Tap para o delay e send/return para utilização de efeitos externos.- 01 microfone para captação de guitarra: Unidirecional, Hipercardioide com corpo em metal, Impedância: 6000±10%, Sensibilidade: -72 ± 3dB (0dB=1V/pa at 1KHz), Frequência de resposta: 60~12.000Hz. Com pedestal regulável.- 01 kit com 05 microfones, sendo: 03 microfones dinâmicos, profissional com cabo mínimo de 5 metros XLR/XLR para backs, cardioide, unidirecional, Resposta de frequência: 50 to 15,000 Hz. 02 microfones profissionais sem fio duplo, com faixa Uhf Opcional (610-640mhz), tecnologia de Transmissão de Áudio Digital, tecnologia de Piloto Bítico Digital 16, nenhuma disturbância Crosstalk, modo de Amostragem de Áudio: 48khz, resposta de Frequência: 30-20khz, transmissor Com Visualização do Lcd Display Frequência Automática e frequência Spectrum Display, grupo preset: 15 Grupo 6 Frequências em cada, acompanham Baterias reserva:- 01 cubo PROFISSIONAL para contrabaixo modelo torre: 01 caixa com 15" + TI com 150wRMS de potência, 01 caixa com 2 falantes de 10" + TI com 100wRMS de potência, cabeçote híbrido contendo: 02 Entrada/Conexão para contrabaixo,(alta e Baixa) Chave de -10 dB para contrabaixo ativo, Voicing filters com chaves conjugadas de Lo Cut, Mid Contour eHi Boost, Treble 10 Khz ,Hi Middle 4 Khz, Lo Middle 250 Hz, Bass 60 Hz, Effects Loop: Send/Return, Direct Out- kit com 04 retornos PROFISSIONAL, podendo ser ativos ou passivo processado com amplificadores: (todos deverão ser de mesmo modelo e marca) onde cada gabinete terá mínimo de 350wRMS cada, falantes exclusivo de 12" + TI, cabos independentes de pós e cabos de A/C.- 01 mesa de som profissional de palco: poderá ser digital (senha liberada para 3 smartphone com roteador) ou analógica com periféricos necessários (equalizador 31 bandas, placa de áudio para gravação e cabeamento para instrumentos e de A/C)01 mini main power: com mínimo de 8 tomadas estabilizadas, chave de liga/desliga, indicador de rede baixa, indicador de sobre carga.- kit de ferragem contendo: 03 pedestais reguláveis para backs, 01 suporte de chão para contrabaixo, 01 suporte de	200,00	10.000,00
----	----	-----------------	--	--------	-----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			chão para guitarra, 01 suporte de chão para violão, estante dupla para 02 teclados de 7 oitavas, 03 estantes de partitura. OBS (itens inferiores poderão ser rejeitados pelos músicos, produtor ou organizadores).		
24	2	Diária	Locação de 01 canhão seguidor 5R com lâmpada de LED com potência 189W, Voltagem: 110-220v 50~60Hz, tamanho: 100 x 56 x 48 cm, mínimo de 6 canais de cores e modo DMX, acompanha tripé de suporte regulável com giro de 360 graus.	400,00	800,00
25	52	Hora trabalhada	Locação de kit de som para palestras e reuniões contendo: - 01 mesa amplificada de 8 canais IN, entrada USB para reprodução musical, 7 bandas de equalização, 16 efeitos internos, 01 canal de monitor, 02 caixas trapezoidais processada com falantes de 15+TI mínimo de 250w RMS cada, 01 monitor ativo com mínimo de 200w RMS, 02 microfones profissional sem fio, 02 microfones profissionais com fio, 02 pedestais reguláveis.	150,00	7.800,00
26	26	Hora trabalhada	Contratação de grupo artístico musical local, com 8 músicos profissionais e produtor, para apresentações em eventos festivos, esportivos, jantares dançantes, festas do município, encontros culturais e sociais com repertório dinâmico, variando entre o nacional e internacional. O Grupo deverá trazer seus instrumentos musicais e pedais necessários.	650,00	16.900,00
27	36	Hora trabalhada	Contratação de Dupla Musical Local (acústico sertanejo e Raiz) para abertura de eventos culturais, esportivos, feiras, shows gastronômicos etc. A Dupla deverá apresentar repertório do cancionista popular, sertanejo, tradicionalista e gaúcho, interpretados em 2 vozes, violões, revezamento entre a viola e acordeom os quais fazem parte do nosso cancionista popular.	350,00	12.600,00
28	200	Unidade /Diária	Locação de gradil de Isolamento, para segurança pessoas e proteção em eventos: Dimensões 1200mm x 2000mm, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável.	29,90	5.980,00
29	7	Evento	Locação de stage palco, contendo 16mx10mx6m de vão livre. Piso uniforme acarpetado com 1,50cm de elevação mínima do chão ao piso. Guarda corpo em forma de U ao redor do palco. Cobertura em lona 2 águas com proteção antimofa e antichamas. 01 escada de acesso com corrimão, 01 rampa para de acesso cadeirantes. Fechamento em tela de proteção contra sol, vento, granizo, insetos, aves e pequenos animais construída em fio de polietileno com tratamento Anti-UV.	8.000,00	56.000,00
30	30	Hora trabalhada	Locação de motogerador Silenciado, para atender eventos em locais sem acesso a rede elétrica, como inaugurações asfálticas, eventos em praças, ruas e bosques no interior do município. O Equipamento deverá apresentar mínimo de potência nominal de 6.25KVA Descrições Técnicas: Trifásico, Tensão de Saída 110/220 V. Regulador de Voltagem AVR, frequência 60 Hz, corrente nominal 14 A, Carregador de Bateria 12 V / 8,3ª Capacidade do Óleo do Carter 1.65 litros, autonomia (50% da Carga) 12H, Alerta de nível de óleo, sistema de acionamento Auto Excitação,	130,00	3.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			nível de Ruído 70 dB.		
31	20	Faixa produzida	Contratação de trabalhos de estúdio para captação, edição, masterização instrumentalização e compactação, conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música de nossa cidade. Incluem-se produção de trilhas sonoras em playbacks e/ou faixas musicais completas realizadas com alunos, grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Valor por faixa produzida.	850,00	17.000,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$				409.900,00	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 409.900,00** (quatrocentos e nove mil, e novecentos reais).

- 2.3.1 Valor estimado Secretarias de Administração e de Viação – R\$ 46.860,00;
- 2.3.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 189.558,00;
- 2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 49.972,00;
- 2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 123.510,00.

III – FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1320, 796) F: 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1321, 1165) F: 103

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (1322, 1165) F: 504

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1323, 1326) F: 504

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1324, 1327) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1325, 1328) F: 000

IV – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Luciana Coelho de Souza, Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

V – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados nos locais designados pelas secretarias municipais em todo o território de Chopinzinho.

5.2 Os serviços serão solicitados no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecipação, indicando o tipo e o local para a execução, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.3 Os veículos, máquinas, equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

VI – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

6.1 Todo o ferramental, veículos, máquinas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

6.2 Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

VII – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

7.3 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Tremo de Referência.

VIII – DA GESTÃO

8.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

8.1.1 Secretarias de Administração: Francione Maicon Pruch – Diretor do Departamento de Comunicação;

8.1.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

8.1.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;

8.1.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

8.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias solicitantes:

9.1.1 Secretaria de Administração - Ana Carolina Moreira Miola – Assessora de Imprensa; Substituto – Rafael Xavier Ferrarini - Auxiliar Administrativo;

9.1.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.1.3 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

9.1.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Fábio Andreolli; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo.

9.2 Atribuições:

Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM, E PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS

X – DA JUSTIFICATIVA

“Informação é a reunião ou o conjunto de dados e conhecimentos organizados, que possam constituir referências sobre um determinado acontecimento, fato ou fenômeno. Em um contexto geral, este conjunto de dados tem como objetivo reduzir a incerteza ou aprofundar os conhecimentos sobre um assunto de interesse a partir do que já se possui. Ela também se refere ao esclarecimento do funcionamento de um determinado processo ou de um objeto. A informação também se configura em um recurso que atribui significado a realidade mediante seus códigos e o conjunto de dados. Ela é capaz de dar origem à formação do pensamento humano, também permite resolver problemas e tomar decisões, com base no uso racional deste conhecimento adquirido através dela. Desta forma, quanto mais precisa ela seja, melhor será a comunicação. No âmbito da comunicação, a informação é o conhecimento que se torna público através dos meios de comunicação ou por meio da publicidade.” (<https://www.significados.com.br/informacao/>).

A adesão pelos munícipes ao que é oferecido pelo Município – Secretarias Municipais, depende muito das informações que são disponibilizadas, para que o público compareça é preciso que ele saiba por todos os canais possíveis a respeito de determinado evento. Portanto realizar divulgação de avisos, informes, programas, campanhas, serviços, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público, especialmente quanto à conscientização da população sobre temas como saúde, vacinação/imunização, entre outros. É imprescindível.

Ainda, com o decorrer dos anos a demanda de eventos realizados pelas Secretarias Municipais aumentou, englobaram-se eventos artísticos, culturais, esportivos e sociais, estes fizeram surgir novas demandas como a locação de mobiliários (tendas e cadeiras), serviços de iluminação e imagem, como também de serviços musicais. A disponibilização de infra-estrutura, e o fornecimento de apoio logístico para os eventos realizados pelas Secretaria se faz essencial para fins de garantir a execução satisfatória de tais eventos. Além de possibilitar a otimização dos eventos, possibilita o melhor conforto aos profissionais e a comunidade presente aos eventos realizados. Fazendo-se necessário a contratação de empresa(s) para execução dos serviços de som, iluminação e imagem, e para a locação de mobiliários, para a realização dos futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município.

XII – DA DESCRIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E SERVIÇOS E A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO

Item	Descrição	Necessidade/ Aplicação
01	Locação de projetor Resolução UXGA 1600x1200 pontos 4 ENTRADA A Conector de entrada RGB/Y PB PR: Mini-D-sub de 15 pinos (fêmea). ENTRADA B Conector de entrada HDMI: 19 pinos HDMI, compatibilidade com HDCP, compatibilidade com áudio. ENTRADA C *5 Conector de entrada HDMI: 19 pinos HDMI, compatibilidade com HDCP, compatibilidade com áudio. ENTRADA DE VÍDEO Conector da entrada de vídeo: tomada fone. SAÍDA Conector de saída de áudio: Miniconector estéreo bi volt.	Equipamento de processão de sinais de vídeo que projeta a imagem correspondente em uma tela de projeção. Utilizado para a apresentação de slides, filmes, vídeos, etc. Necessário para utilização em encontros, cursos, palestras, reuniões, premiações, mostras, etc.
02	Locação de Tela De Projeção Tipo Tripé, com Mecanismo de enrolamento automático e tripé telescópico acoplado. Tamanho 2,43 X 1,82.	Equipamento auxiliar do item 01, necessário para utilização em eventos em espaços menores, com número menor de pessoas, até 800 participantes.
03	Locação de Tela De Projeção Multimídia 3D HD LCD LED DLP para projeção de dados e imagens sendo tela frontal na cor cinza, e blackout em preto. Tamanho 4.06 X 3,05. Suporte em treliça AL20 nas medidas de 5,40x4m, com total fechamento de tecido em Oxford preto.	Equipamento auxiliar do item 01, necessário para utilização em eventos em espaços maiores, com número maior de pessoas, até 2000 participantes.
04	Locação de praticáveis em madeira naval, tamanho 2mx1m, regulagem telescópica de altura de 40cm à 100cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de	Peças utilizadas para montagem de palcos, pódios e pontos de elevação. Necessário para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	fixação.	utilização em eventos culturais, festivos e esportivos.
05	Locação de climatizador 4 em 1 com sistema evaporativo, sendo ventilador, umidificador, resfriador e purificador de ar com filtragem de bactérias e operação anti mofo. Apresenta suporte para rápida locomoção sobre rodas com trava. Capacidade para 70 litros de reserva d'água. Deverá o fornecedor instalar a conexão junto a rede hidráulica. Modelo em coluna para priorizar o espaço. Ruído máximo de 30db em ambientes fechados. Ideal para médias e grandes áreas.	Necessário para utilização em eventos, em locais onde haja necessidade de climatizar os espaços.
06	Locação de tenda piramidal com calha e 4 dutos de escoamento embutidos, medindo 25m ² , em lona anti mofo e anti chamas. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada.	Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertura/proteção contra sol ou chuva, para utilização em inaugurações e eventos ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc.
07	Locação de tenda piramidal com calha e 6 dutos de escoamento embutidos, medindo 100m ² , em lona anti mofo e anti chamas. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada.	Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertura/proteção contra sol ou chuva, para utilização em inaugurações e eventos ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc.
08	Locação de kit wireless contendo 16 microfones auriculares sendo todas com frequências digitais e alternadas evitando assim o cancelamentos e/ou choque de frequências. Acompanham 16 baterias de 9v alcalina, transmissores e receptores, cabeamentos XLR acomodados em 1 único rackcase para transporte com régua de AC compatível.	Equipamento de captação e transmissão de som. Necessário para utilização em eventos teatrais, culturais, festivos, esportivos e para conferências.
09	Locação de motocicleta equipada com sistema sonoro para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Estão inclusas os spots solicitadas pela Administração.	Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou do que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.
10	Locação de minitrio equipado com sistema operacional contendo mixer de até 6 canais, 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Estão inclusas os spot e vinhetas solicitadas pela Administração. <ul style="list-style-type: none">O veículo deverá estar devidamente registrado em nome da empresa com toda a documentação em dia.	Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		etc.
11	Locação de cabine Studio móvel para atender eventos externos, no interior do município, equipado com sistema operacional contendo Stage box com mínimo de 3,80 cm x 2,20cm x 2,20cm (CxLxA) com mesa e 3 cadeiras, pontos de AC, mixer digital com mínimo de 18 canais, roteador cliente, 02 microfones sem fio para e cerimoniais ao vivo, fone de ouvido tipo headset profissional, acesso USB para reprodução musical e transferências para tela de operação, DRAW de gravação em 16 bits, 01 computador com plug-in instalados para equalização, gravação e reprodução em tempo real de teatros, corais e música ao vivo, amplificadores e caixas de sub e sonofletores planos com potência mínima de 2.500RMS DSPL.	Equipamento para gravação, equalização, reprodução e ampliação, de sons e imagens, com transmissão em tempo real para apresentações de teatros, corais e música ao vivo. Para utilização em eventos ao ar livre.
12	Locação de sistema de som contendo mesa de 24 canais, 6 pedestais com microfones com fio profissionais, 03 monitores processados de 12"+TI com potência mínima de 1200rms, 04 caixas de som processadas com falante de 15"+TI com potência mínima de 2000RMS DSPL, 01 amplificador 2 canais com 1200RMS, 01 amplificador 2 canais de mínimo 2000RMS de e cabeamentos necessários, 01 processador, 01 equalizador 31 bandas, 01 EQ 15 bandas, 01 note book, placa de áudio, cabeamento para instrumentos, play list compatível para o evento.	Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes fechados, para até 1000 participantes. Necessário para utilização em eventos teatrais, culturais, palestras, reuniões, etc.
13	Locação de kit trave com treliça tamanho de 4mx7m, modelo em AL30 contendo: 02 bases quadradas, torres e colunas, 02 pau de carga, parafusos, 02 sleeves, 02 adaptadores de furação, 02 talhas de 1TON com 3m de corrente.	Estrutura necessária para elevar e sustentar sistemas de som e de iluminação aereamente. Necessário para utilização em apresentações artísticas.
14	Locação de coluna treliçada modelo AL30 com 02 metros de comprimento.	Estrutura para complementação do item 13, para aumentar a elevação. Necessário para utilização em apresentações artísticas.
15	Locação de kit treliçado para BACKDROP (in door) de 4mx2m (vão livre) modelo AL20 com 02 bases, 02 colunas inferiores com 50cm.	Estrutura de suporte para banners, para montagem de portais de fotos, imagens, também podem servir como tela de projeção. Necessário para utilização em mostras e feiras, para, shows.
16	Locação de kit treliçado para BACKDROP PORTAL (out door) de 7mx1m (vão livre) modelo AL20 com 02 bases, 02 colunas inferiores com 3,5m. Acompanham parafusos, barras de fixação em solo, cintas e catracas em nylon.	Estrutura de suporte para banners, para montagem de portais de fotos, informações ou imagens, para montagem de portais de entrada para eventos. Necessário para utilização em mostras e feiras.
17	Locação de kit iluminação decorativa com 4 canhões RGBW 3w, material em alumínio, com painel no modo automático e selecionável. Acompanham 4 extensões (NBR).	Equipamento de iluminação com foco fixo, utilizado para decorar painéis e estandes, em ambientes fechados ou abertos. Necessário para utilização em feiras, mostras, encerramentos de campanhas, etc.
18	Locação de Kit com 36 cadeiras plásticas com capacidade	Para acomodação dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	para 120Kg e 6 mesas plásticas com tampo redondo em madeira. Entrega nos locais definidos pela contratante.	munícipes em eventos em que tenha havido a necessidade da locação/montagem de tendas, em inaugurações ao ar livre, eventos em praças, ruas, bosques, etc. Também para eventos em que se tenha a previsão que faltem cadeiras para acomodação do público.
19	Locação com 16 caixas acústicas paralelas, sistema de amplificação compatível, mesa de som com mínimo de 16 canais, 02 microfones sem fio, 01 monitor ativo processado com de mínimo 450 RMS, cabeamento e suporte móvel aéreo para eventos tipo rádio feira.	Equipamento distribuição / propagação de som, para sonorização em ambientes abertos, ao ar livre. Necessário para utilização da abertura e encerramento de eventos festivos, campanhas, etc.
20	Locação de equipamentos de som profissional para eventos culturais, esportivos e sociais contendo mínimo necessário: 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client.	Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes abertos e fechados, com grande número de participantes, até 2000 pessoas. Necessário para utilização em eventos teatrais, culturais, palestras, reuniões, etc.
21	Locação de kit iluminação profissional com 10 canhões RGBWA –IN/OUT DMX, 04 BEAM 200 led 5R, 04 moving 250 LED spot/Wash, 01 laser Show multicores Modos de Trabalho: Ilda, Som, Auto, Dmx512, Master / Slave, note book e software para ILDA, cabos para interligação, processador DMX512, extensões (NBR).	Equipamento de iluminação cênica de efeitos especiais para montagem de cenas em ambientes fechados. Necessário para utilização em apresentações e mostras artísticas.
22	Locação de kit de projeção multimídia contendo: Gabinete do painel de 1mx0,5m modelo P3mm (alta resolução), sistema de elevação conforme orientação do organizador, 02 câmeras de filmagem FULL HD simultânea para transmissão ao vivo de entrevistas/palestras/cobertura de eventos em redes sociais em tempo real, contendo ilha de corte, processadora de 4k e mixer de áudio e vídeo, roteadores, microfones de captação profissional tipo shotgun com pedestais 3 estágios, baterias de alimentação, 02 tripés de iluminação, 02 praticáveis com banquetas para operador e cabeamento HDMI necessário. Entrega do material editado no prazo de 10 dias em pendrive. Duração do evento variável de 02 à 04 horas, locação por m ² .	Equipamentos para transmissão ao vivo de entrevistas / palestras / cobertura de eventos em redes sociais em tempo real. Necessário para utilização em eventos esportivos, culturais e artísticos.
23	Locação de equipamentos de áudio profissional e instrumentos musicais para ensaio e apresentações culturais e artísticas em praças, festivais escolares, igrejas e clubes, contendo: - 01 corpo de bateria (hidráulica): 8 peças mais banco estofado e kit para microfonação da mesma, praticável dobrável de 210cmx210cm. - 01 cubo PROFISSIONAL para guitarra com mínimo de 100wRMS, com 2 canais (Clean/Overdrive); Canal Clean com 2 modos (Clean/Crunch); Canal Overdrive com 2 modos - (OD1/OD2); Equalização com controles de Grave / Médio /	Equipamentos de áudio profissional e instrumentos musicais para realização de ensaios, de apresentações culturais e artísticas. Necessário para utilização em eventos festivos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>Agudo; 2 tipos de reverb digitais - Studio Plate e simulação de reverb de molas; Função Tap para o delay e send/return para utilização de efeitos externos.</p> <p>- 01 microfone para captação de guitarra: Unidirecional, Hipercardioide com corpo em metal, Impedância: 6000±10%, Sensibilidade: -72 ± 3dB (0dB=1V/pa at 1KHz), Frequência de resposta: 60~12.000Hz. Com pedestal regulável.</p> <p>- 01 kit com 05 microfones, sendo: 03 microfones dinâmicos, profissional com cabo mínimo de 5 metros XLR/XLR para backs, cardioide, unidirecional, Resposta de frequência: 50 to 15,000 Hz. 02 microfones profissionais sem fio duplo, com faixa Uhf Opcional (610-640mhz), tecnologia de Transmissão de Áudio Digital, tecnologia de Piloto Bítico Digital 16, nenhuma disturbância Crosstalk, modo de Amostragem de Áudio: 48khz, resposta de Frequência: 30-20khz, transmissor Com Visualização do Lcd Display Frequência Automática e frequência Spectrum Display, grupo preset: 15 Grupo 6 Frequências em cada, acompanham Baterias reserva:</p> <p>- 01 cubo PROFISSIONAL para contrabaixo modelo torre: 01 caixa com 15" + TI com 150wRMS de potência, 01 caixa com 2 falantes de 10" + TI com 100wRMS de potência, cabeçote hibrido contendo: 02 Entrada/Conexão para contrabaixo,(alta e Baixa) Chave de -10 dB para contrabaixo ativo, Voicing filters com chaves conjugadas de Lo Cut, Mid Contour eHi Boost, Treble 10 Khz ,Hi Middle 4 Khz, Lo Middle 250 Hz, Bass 60 Hz, Effects Loop: Send/Return, Direct Out</p> <p>- kit com 04 retornos PROFISSIONAL, podendo ser ativos ou passivo processado com amplificadores: (todos deverão ser de mesmo modelo e marca) onde cada gabinete terá mínimo de 350wRMS cada, falantes exclusivo de 12" + TI, cabos independentes de pós e cabos de A/C.</p> <p>- 01 mesa de som profissional de palco: poderá ser digital (senha liberada para 3 smartphone com roteador) ou analógica com periféricos necessários (equalizador 31 bandas, placa de áudio para gravação e cabeamento para instrumentos e de A/C)</p> <p>01 mini main power: com mínimo de 8 tomadas estabilizadas, chave de liga/desliga, indicador de rede baixa, indicador de sobre carga.</p> <p>- kit de ferragem contendo: 03 pedestais reguláveis para backs, 01 suporte de chão para contrabaixo, 01 suporte de chão para guitarra, 01 suporte de chão para violão, estante dupla para 02 teclados de 7 oitavas, 03 estantes de partitura. OBS (itens inferiores poderão ser rejeitados pelos músicos, produtor ou organizadores).</p>	
24	Locação de 01 canhão seguidor 5R com lâmpada de LED com potência 189W, Voltagem: 110-220v 50~60Hz,tamanho: 100 x 56 x 48 cm, mínimo de 6 canais de cores e modo DMX, acompanha tripé de suporte regulável com giro de 360 graus.	Equipamento de iluminação móvel de foco exclusivo, utilizado para focar pontos móveis. Necessário para utilização em apresentações esportivas e artísticas.
25	Locação de kit de som para palestras e reuniões contendo: - 01 mesa amplificada de 8 canais IN, entrada USB para reprodução musical, 7 bandas de equalização, 16 efeitos internos, 01 canal de monitor, 02 caixas trapezoidais	Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes fechados, para até 500 participantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	processada com falantes de 15+TI mínimo de 250w RMS cada, 01 monitor ativo com mínimo de 200w RMS, 02 microfones profissional sem fio, 02 microfones profissionais com fio, 02 pedestais reguláveis.	Necessário para utilização em eventos teatrais, culturais, palestras, reuniões, etc.
26	Contratação de grupo artístico musical local, com 8 músicos profissionais e produtor, para apresentações em eventos festivos, esportivos, jantares dançantes, festas do município, encontros culturais e sociais com repertório dinâmico, variando entre o nacional e internacional. O Grupo deverá trazer seus instrumentos musicais e pedais necessários.	Para apresentações em eventos festivos, esportivos, encontros culturais e sociais
27	Contratação de Dupla Musical Local (acústico sertanejo e Raiz) para abertura de eventos culturais, esportivos, feiras, shows gastronômicos etc. A Dupla deverá apresentar repertório do cancioneiro popular, sertanejo, tradicionalista e gaúcho, interpretados em 2 vozes, violões, revezamento entre a viola e acordeom os quais fazem parte do nosso cancioneiro popular.	Para apresentações abertura de eventos festivos, esportivos, encontros culturais e sociais
28	Locação de gradil de Isolamento, para segurança pessoas e proteção em eventos: Dimensões 1200mm x 2000mm, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável.	Para limitação / isolamento de espaços, na execução de corridas de rua, ou eventos, bem como para a proteção e segurança pessoal do público.
29	Locação de stage palco, contendo 16mx10mx6m de vão livre. Piso uniforme carpetado com 1,50cm de elevação mínima do chão ao piso. Guarda corpo em forma de U ao redor do palco. Cobertura em lona 2 águas com proteção antimofa e antichamas. 01 escada de acesso com corrimão, 01 rampa para de acesso cadeirantes. Fechamento em tela de proteção contra sol, vento, granizo, insetos, aves e pequenos animais construída em fio de polietileno com tratamento Anti-UV.	Estrutura de palco coberto, para montagem de equipamentos de som e instrumentos musicais. Para aberturas e fechamentos de eventos, apresentações artísticas em eventos festivos e culturais.
30	Locação de motogerador Silenciado, para atender eventos em locais sem acesso a rede elétrica, como inaugurações asfálticas, eventos em praças, ruas e bosques no interior do município. O Equipamento deverá apresentar mínimo de potência nominal de 6.25KVA Descrições Técnicas: Trifásico, Tensão de Saída 110/220 V. Regulador de Voltagem AVR, frequência 60 Hz, corrente nominal 14 A, Carregador de Bateria 12 V / 8,3ª Capacidade do Óleo do Cáter 1.65 litros, autonomia (50% da Carga) 12H, Alerta de nível de óleo, sistema de acionamento Auto Excitação, nível de Ruído 70 dB.	Para atender eventos em locais sem acesso a rede elétrica, como inaugurações asfálticas, eventos em praças, ruas e bosques, no interior (zona rural) do município.
31	Contratação de trabalhos de estúdio para captação, edição, masterização instrumentalização e compactação, conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música de nossa cidade. Incluem-se produção de trilhas sonoras em playbacks e/ou faixas musicais completas realizadas com alunos, grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Valor por faixa produzida.	Para a produção de trilhas sonoras em playbacks e/ou faixas musicais completas realizadas com alunos, grupos musicais e afins,

XIII – DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS

13.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA):

- Divulgação dos Carnes do IPTU – realizado nos meses de abril e maio;
- Comemoração ao Dia do Servidor público – realizado no mês de outubro;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro;
- Inaugurações de obras públicas – não possuem calendário definido, podem vir a ocorrer em qualquer mês do ano, conforme necessidade;
- Reuniões da Administração com as Comunidades, Bairros e Zona Rural do município – não possuem calendário definido, podem vir a ocorrer em qualquer mês do ano, conforme necessidade.

13.2 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

- Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (2020);
- Campanha “Faça Bonito”, referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho;
- Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – geralmente realizado no mês de junho;
- Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – geralmente realizado no mês de setembro;
- Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro;
- Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro;
- Natal das Crianças (parte da programação do Natal Encantado), executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Educação, Cultura e Esportes – realizado no mês de dezembro;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, nos Bairros e Comunidades da zona rural do Município – são realizados eventos a respeito o ano todo;
- Programa de Atendimento Integral à Família-PAIF, atualmente com 14 grupos distintos – são realizados eventos a respeito o ano todo;
- Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. As conferências são realizadas em anos ímpar, conforme calendário emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que para o ano de 2019 ainda não foi expedido.

13.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

- Formação dos Professores – apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas; construção da Proposta Pedagógica Municipal para o Ensino Fundamental, com acompanhamento online, e redação da mesma. Total de 280 h de programação, aproximadamente 5 meses de duração, início em abril ou maio;
- Programação da Páscoa da Alegria, executado em parceria com Secretaria de Administração – realizado no mês de abril;
- Encenação da Paixão de Cristo, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – realizado no mês de abril;
- Comemoração Cívica 7 de Setembro – realizada no mês de setembro;
- Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no mês de setembro;
- Dia do Professor – realizado no mês de outubro;
- Programação do Natal Encantado, engloba vários eventos, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Assistência Social – realizado no mês de dezembro;
- Mostra da Educação – não possui calendário definido, realizada uma vez ao ano;
- Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura – não possui calendário definido, conforme a necessidade;
- Apresentações de peças do Grupo Municipal de Teatro – não possuem calendário, locais ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;
- Apresentações Artísticas e Culturais no Anfiteatro – não possuem calendário ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
- Divulgação, realização e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril; de Futsal, realizado nos meses de maio e junho; de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a dezembro; e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro;
- Divulgação, realização e premiação para os demais campeonatos regionais nas diversas modalidades: de Futevôlei, realizado no mês de março (2020); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio; dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a dezembro; dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio;
- Divulgação, realização e premiação das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro, e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio e a outra no mês de dezembro;
- Divulgação e realização do dia do lazer – serão realizadas oito etapas dos meses de abril a dezembro.

13.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

- Conferência Municipal de Saúde – realizado no mês de março;
- Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril e junho;
- Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho;
- Campanha Maio Amarelo – realizada no mês de maio;
- Encontro das Famílias do CAPS – Realizado no mês de maio;
- Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro;
- Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro;
- Caminhada e Palestra “Setembro Amarelo” – realizado no mês de setembro;
- Caminhada e Palestra “Outubro Rosa” – Realizado no mês de outubro;
- Saúde do Homem, “Agosto Azul” – realizado no mês de agosto
- Ações de conscientização e prevenção em Saúde, propostas da 7ª Regional de Saúde/SESA, do Ministério da Saúde e para as datas relevantes à saúde pública;

XIV – DA QUANTIDADE POR EVENTO, POR SECRETARIA

14.1 Secretaria de Administração			DIVULGAÇÃO CARNES DOS IPTU	COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	PROGRAMAÇÃO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS	REUNIÕES DA ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL P/ 12 MESES
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO						
1	Hora trabalhada	Locação de projetor Resolução UXGA 1600x1200 pontos 4						0
2	Diária	Locação de Tela De Projeção Tipo Tripé, com Mecanismo de						0
3	Diária	Locação de Tela De Projeção Multimídia 3D HD LCD LED DLP						0
4	Unidade	Locação de praticáveis em madeira naval, tamanho 2mx1m,			10			10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Hora trabalhada	Locação de climatizador 4 em 1 com sistema evaporativo,			32			32
6	Diária	Locação de tenda piramidal com calha e 4 dutos de				2		2
7	Diária	Locação de tenda piramidal com calha e 6 dutos de				2		2
8	Hora trabalhada	Locação de kit wireless contendo 16 microfones auriculares						0
9	Hora trabalhada	Locação de motocicleta equipada com sistema sonoro para	80					80
10	Hora trabalhada	Locação de minitrio equipado com sistema operacional	50		40			90
11	Hora trabalhada	Locação de cabine Studio móvel para atender eventos						0
12	Hora trabalhada	Locação de sistema de som contendo mesa de 24 canais, 6						0
13	KIT/Diária	Locação de kit trave com treliça tamanho de 4mx7m, modelo						0
14	Unidade	Locação de coluna treliçada modelo AL30 com 02 metros de						0
15	Diária	Locação de kit treliçado para BACKDROP (in door) de 4mx2m				1		1
16	Diária	Locação de kit treliçado para BACKDROP PORTAL (out door)				1		1
17	Diária	Locação de kit iluminação decorativa com 4 canhões RGBW						0
18	Diária	Locação de Kit com 36 cadeiras plásticas com capacidade						0
19	Hora trabalhada	Locação com 16 caixas acústicas paralelas, sistema de						0
20	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional para eventos						0
21	Hora trabalhada	Locação de kit iluminação profissional com 10 canhões						0
22	M²/Diária	Locação de kit de projeção multimídia contendo: Gabinete do						0
23	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de áudio profissional e instrumentos		5	10			15
24	Diária	Locação de 01 canhão seguidor 5R com lâmpada de LED com						0
25	Hora trabalhada	Locação de kit de som para palestras e reuniões contendo:						0
26	Hora trabalhada	Contratação de grupo artístico musical local, com 8 músicos				10		10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27	Hora trabalhada	Contratação de Dupla Musical Local (acústico sertanejo e						0
28	Unidade /Diária	Locação de gradil de Isolamento, para segurança pessoas e						0
29	Evento	Locação de stage palco, contendo 16mx10mx6m de vão livre.		1	1			2
30	Hora trabalhada	Locação de motogerador Silenciado, para atender eventos em				18		18
31	Faixa produzida	Contratação de trabalhos de estúdio para captação, edição,						0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28	Unidade /Diária	Locação de gradil de Isolamento, para segurança pessoas e							10								110		120
29	Evento	Locação de stage palco, contendo 16mx10mx6m de vão livre.							1										1
30	Hora trabalhada	Locação de motogerador Silenciado, para atender eventos em			12														12
31	Faixa produzida	Contratação de trabalhos de estúdio para captação, edição,		2		4			6			5				3			20

14.4 Secretaria De Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO	CAMPANHA MAIO AMARELO	ENCONTRO DA FAMILIAS DO CPAS	CAMPANHAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CAMPANHAS DE PREVENTIVOS	CAMINHA E PALESTRAS SETEMBRO AMARELO	CAMINHA E PALESTRAS OUTUBRO ROSA	SAÚDE DO HOMEM AGOSTO AZUL	CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE 7ª REGIONAL DE SAÚDE E MINTERIO PÚBLICO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora trabalhada	Locação de projetor Resolução UXGA 1600x1200 pontos 4												0
2	Diária	Locação de Tela De Projeção Tipo Tripé, com Mecanismo de												0
3	Diária	Locação de Tela De Projeção Multimídia 3D HD LCD LED DLP												0
4	Unidade	Locação de praticáveis em madeira naval, tamanho 2mx1m,												0
5	Hora trabalhada	Locação de climatizador 4 em 1 com sistema evaporativo,												0
6	Diária	Locação de tenda piramidal com calha e 4 dutos de												0
7	Diária	Locação de tenda piramidal com calha e 6 dutos de		2				3						5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	Hora trabalhada	Locação de kit de som para palestras e reuniões contendo:	10									10	20
26	Hora trabalhada	Contratação de grupo artístico musical local, com 8 músicos							8		8		16
27	Hora trabalhada	Contratação de Dupla Musical Local (acústico sertanejo e				8				8			16
28	Unidade/Diária	Locação de gradil de Isolamento, para segurança pessoas e											0
29	Evento	Locação de stage palco, contendo 16mx10mx6m de vão livre.			1				1	1	1		4
30	Hora trabalhada	Locação de motogerador Silenciado, para atender eventos em											0
31	Faixa produzida	Contratação de trabalhos de estúdio para captação, edição,											0

XV – DA QUANTIDADE TOTAL

Item	Unid	Descrição	Secretaria de Administração	Secretaria de Educação	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Saúde	Quantidade Total
1	Hora trabalhada	Locação de projetor Resolução UXGA 1600x1200 pontos 4	0	124	8	0	132
2	Diária	Locação de Tela De Projeção Tipo Tripé, com Mecanismo de	0	9	2	0	11
3	Diária	Locação de Tela De Projeção Multimídia 3D HD LCD LED DLP	0	8	2	0	10
4	Unidade	Locação de praticáveis em madeira naval, tamanho 2mx1m,	10	50	0	0	60
5	Hora trabalhada	Locação de climatizador 4 em 1 com sistema evaporativo,	32	0	40	0	72
6	Diária	Locação de tenda piramidal com calha e 4 dutos de	2	2	2	0	6
7	Diária	Locação de tenda piramidal com calha e 6 dutos de	2	0	2	5	9
8	Hora trabalhada	Locação de kit wireless contendo 16 microfones auriculares	0	48	0	8	56



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	Hora trabalhada	Locação de motocicleta equipada com sistema sonoro para	80	200	160	100	540
10	Hora trabalhada	Locação de minitrio equipado com sistema operacional	90	8	40	8	146
11	Hora trabalhada	Locação de cabine Studio móvel para atender eventos	0	32	0	8	40
12	Hora trabalhada	Locação de sistema de som contendo mesa de 24 canais, 6	0	20	0	30	50
13	KIT/Diária	Locação de kit trave com treliça tamanho de 4mx7m, modelo	0	10	0	0	10
14	Unidade	Locação de coluna treliçada modelo AL30 com 02 metros de	0	10	0	0	10
15	Diária	Locação de kit treliçado para BACKDROP (in door) de 4mx2m	1	2	0	0	3
16	Diária	Locação de kit treliçado para BACKDROP PORTAL (out door)	1	2	0	0	3
17	Diária	Locação de kit iluminação decorativa com 4 canhões RGBW	0	6	0	3	9
18	Diária	Locação de Kit com 36 cadeiras plásticas com capacidade	0	0	0	8	8
19	Hora trabalhada	Locação com 16 caixas acústicas paralelas, sistema de	0	8	10	40	58
20	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional para eventos	0	40	60	40	140
21	Hora trabalhada	Locação de kit iluminação profissional com 10 canhões	0	30	0	30	60
22	M²/Diária	Locação de kit de projeção multimídia contendo: Gabinete do	0	90	0	0	90
23	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de áudio profissional e instrumentos	15	5	0	30	50
24	Diária	Locação de 01 canhão seguidor 5R com lâmpada de LED com	0	2	0	0	2
25	Hora trabalhada	Locação de kit de som para palestras e reuniões contendo:	0	20	12	20	52



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26	Hora trabalhada	Contratação de grupo artístico musical local, com 8 músicos	10	0	0	16	26
27	Hora trabalhada	Contratação de Dupla Musical Local (acústico sertanejo e	0	20	0	16	36
28	Unidade /Diária	Locação de gradil de Isolamento, para segurança pessoas e	0	120	80	0	200
29	Evento	Locação de stage palco, contendo 16mx10mx6m de vão livre.	2	1	0	4	7
30	Hora trabalhada	Locação de motogerador Silenciado, para atender eventos em	18	12	0	0	30
31	Faixa produzida	Contratação de trabalhos de estúdio para captação, edição,	0	20	0	0	20

Chopinzinho, 11 de março de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária Municipal de Saúde

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº
45/2019

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
			TOTAL – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, FRETES, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, __ de _____ de
2019

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º, sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 45/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

..

ENDEREÇO.....

...

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 45/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 45/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria Solicitante. A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados nos locais designados pelas secretarias municipais em todo o território de Chopinzinho. Os serviços serão solicitados no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecipação, indicando o tipo e o local para a execução, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Os veículos, máquinas, equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** Todo o ferramental, veículos, máquinas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DO PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, e emissão de nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1 desta ARP, 14.4**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1320/F504-796/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1321/F103-1165/F103), 06.04.133920014.2.033.3.3.390.39 (1322/F504-1165/F504), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1323/F504-1326/F504), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1324/F303-1327/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1325/F000-1328/F000). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS: A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: 1 - Secretarias de Administração: Francione Maicon Pruch – Diretor do Departamento de Comunicação; 2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; 3 - Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária; 4 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária. **Atribuições:** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. A responsabilidade pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias solicitantes: 1 - Secretaria de Administração - Ana Carolina Moreira Miola – Assessora de Imprensa; Substituto – Rafael Xavier Ferrarini - Auxiliar Administrativo; 2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; 3 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica; 4 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Fábio Andreolli; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo. **Atribuições:** Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 45/2019e** à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____ de _____ de 2019

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2019

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cónjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cónjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cónjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cónjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cónjuge do (a) Bisneto (a)	Cónjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 45/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG: